



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO

Processo n. 0024080-91.2020.8.24.0710

Unidade: Núcleo II - Estudos, Planejamento e Projetos

Assunto: Suspensão de prazos - Ofício n. 853/2020-OAB-SC

1. Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz Corregedor Sílvio José Franco (Núcleo II).

2. Cientifique-se as unidades judiciais mencionadas no parecer retro, a respeito da informação de que a advogada ■■■, OAB ■■■, está internada em Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), em Tubarão-SC, sob suspeita de Covid-19, conforme informado pela OAB-SC e pelos atestados anexos, para as providências que entenderem pertinentes, tendo em vista se tratar da única procuradora nos respectivos processos que atua.

3. Comunique-se o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil em Santa Catarina, Seccional de Florianópolis, Dr. Rafael de Assis Horn sobre o encaminhamento feito, com cópias desta decisão e do respectivo parecer.

4. Cientifique-se, com cópias desta decisão e do parecer, a Diretoria-Geral Judiciária do estudo ora efetuado para, caso apurada a conveniência, estender a informação ao Segundo Grau de Jurisdição.

5. Após as providências que se fizerem necessárias, arquivem-se em definitivo os autos, com as cautelas de estilo.



Documento assinado eletronicamente por **SORAYA NUNES LINS**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA em 25/06/2020, às 13:46, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **4750796** e o
código CRC **9798BC43**.